

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Termo de Referência 177/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
177/2025	158195-UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS	31/10/2025 10:45 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	267/2025	23096.031991/2025-12

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por fim a contratação da **Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB** para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto **“PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas” (Linha de Formação 1)**, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO E TOTAL
1	Contratação dos serviços de gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto "Programa Escola da Terra - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas" (Linha de Formação 1)	24996	Serviço	01	R\$ 144.000,00

1.2. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem no Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos,

Diversidade e Inclusão (SECADI - 157055) e a UG/GESTÃO RECEBEDORA/ EXECUTORA: 158195/158195 - Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, através do TED Nº 15620/2025, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser desenvolvido e executado no ano de 2025 pela Unidade Acadêmica de Educação do Centro de Humanidades (UAEDUC/CH/UFCG-Campus Campina Grande-PB). Já está incluso, no recurso a ser descentralizado, o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

1.3. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 meses.

1.4. Certificamos que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações conforme documento SEI 5856985.

2. Justificativa da contratação da Fundação

2.1. A contratação da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba – PaqTcPB faz-se necessária para atender à demanda de apoio na gestão administrativa e financeira, a fim de viabilizar agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, especialmente devido à impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto não requerem a contratação, dentre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) dentro do ambiente da Lei nº 8.958 /94 e do Decreto nº 7.423/2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal de Campina Grande, sendo oportuno anotar que a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB) encontra-se autorizada junto ao MEC /MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

2.4. No que tange ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de formação continuada para professoras e professores da Educação Básica que atuam nas escolas públicas do campo de municípios da Borborema e do Brejo Paraibano, promovido através de um curso de aperfeiçoamento (área de conhecimento: educação; área de concentração linha 1 - currículo e práticas pedagógicas) nas escolas multisseriadas, ofertado na modalidade presencial e em regime de alternância.

2.5. O curso parte do pressuposto de que a educação do campo, ofertada nas escolas situadas no território camponês brasileiro, historicamente acontece de forma descontextualizada, ignorando a realidade local – as especificidades e as potencialidades naturais das comunidades –, bem como as diferentes formas de enfrentamento dos problemas gerados por uma estrutura agrária ainda concentradora, por relações sociais e produtivas desiguais e por condições climáticas que lhe são peculiares. É necessária, portanto, uma educação que contribua para produção de conhecimento na perspectiva da convivência entre semiárido, justiça social e sustentabilidade.

2.6. As escolas, instituições fundamentais para essa região têm muitas vezes se mantido isoladas, sem diálogo com os movimentos sociais e os espaços de produção das chamadas tecnologias sociais como, por exemplo, o manejo da água (a captação, manejo e armazenamento) bem como, com as possibilidades e necessidades de identificação da riqueza do bioma caatinga como fonte de produção da vida nesse lugar, que traga fundamentos para formas de manejo sustentáveis e que não coloquem em risco a vida (não só humana) na terra.

2.7. Como consequência, as escolas encontram-se alheias às relações que vêm sendo coletivamente construídas nos espaços da sociedade civil organizada e/ou na mobilização junto ao poder público governamental, criando e recriando saídas de sustentabilidade da vida, num esforço de construção do desenvolvimento sustentável da região da Borborema e Brejo Paraibanos que constituem o semiárido brasileiro.

2.8. A educação torna-se um elemento central no processo de produção e reprodução da vida. Por isso, vai além da escola — embora esta seja fundamental para que os povos do campo se apropriem dos conhecimentos sistematizados historicamente pela humanidade, das tecnologias e, ao mesmo tempo, da cultura de seu grupo social, de seu território, dos valores que promovem a emancipação humana e de uma reflexão crítica sobre as questões identitárias e culturais dos povos do campo, consideradas em sua diversidade.

2.9. Nesta perspectiva, discutir sobre um currículo contextualizado, torna-se fundamental para se contrapor a essa realidade educacional, que geralmente produz e reproduz imagens e narrativas estereotipadas da região, desenhando-a como lugar de impossibilidade de produção da vida e caracterizando as pessoas como ignorantes, desconsiderando as inúmeras potencialidades que o campo brasileiro, particularmente, o paraibano comporta.

2.10. A descontextualização dos currículos está presente na maioria das escolas, seja no campo ou na cidade. O mesmo material produzido na e para a realidade urbana, referenciado em outras regiões do país, é destinado às escolas do campo brasileira, provocando estranhamento às crianças que não se identificam, nem com o discurso nem com as imagens veiculadas nos livros didáticos carentes de uma abordagem problematizadora. É fundamental que os docentes possam estudar sobre seus territórios, seus povos, suas escolas, porque somente é possível transformar aquilo que se conhece.

2.11. Um dos maiores desafios historicamente enfrentados na contextualização do currículo escolar, na região acima referida, reside na formação dos docentes. Mesmo aqueles com habilitação em cursos de licenciatura plena enfrentam sérias dificuldades na contextualização dos componentes da formação básica ou específica de sua formação. É possível compreender esse fenômeno pela forma como se dá a sua formação inicial, mediante currículos fragmentados e igualmente descontextualizados.

2.12. Sendo assim, o projeto em questão busca atender essa demanda de formação docente em curso de aperfeiçoamento para professores de escolas do campo – Escola da Terra - no Estado da Paraíba, em especial, no território da Borborema e Brejo paraibano, hoje juntando-se a uma iniciativa inicialmente empreendida pelo Ministério da Educação, por meio do Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão- SECADI, com ações do Pronacampo - Escola da Terra.

2.13. Assim, os objetivos do projeto são:

- **Geral:**

Promover a formação continuada de professores(as) do campo mediante curso de aperfeiçoamento, contribuindo com a construção de uma compreensão da educação, em suas dimensões social, econômica, política, cultural, possibilitando a construção de práticas educativas contextualizadas no âmbito das classes multisseriadas.

- **Específicos:**

- Oferecer subsídios teóricos-metodológicos sobre Educação no e do Campo e orientar a reflexão-ação de coordenadores(as) pedagógicos e professores(as) das escolas multisseriadas;
- Debater e ampliar a compreensão sobre o campo, seus sujeitos educativos, sua história, cultura e diversidade;
- Refletir sobre a organização do trabalho pedagógico e curricular das escolas do campo, mais especificamente das salas multisseriadas;
- Realizar acompanhamento pedagógico e orientação das atividades desenvolvidas pelos cursistas das escolas multisseriadas do campo e quilombolas, em regime de alternância;
- Elaborar, produzir, reproduzir, publicar e fornecer materiais didáticos, em conjunto com os coordenadores(as) e professores(as) do campo de escolas multisseriadas, como apoio didático-pedagógico para a prática docente;
- Proporcionar a construção e o desenvolvimento de propostas pedagógicas e didáticas fundamentadas nos pressupostos da educação no e do campo.

2.14. O curso terá como público-alvo, preferencialmente, os(as) egressos(as) do curso de aperfeiçoamento promovido em 2025-2026 em formato de Formação Continuada de Educadores/as do Campo – Aperfeiçoamento e contará com 120 vagas. Possuindo perfil claro, a saber:

- 1) Professoras e Professores do Sistema Público de Ensino, em exercício nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em escolas localizadas no território campesino da Borborema e Brejo Paraibano e;

2) Coordenadores(as) pedagógicos(as) de escolas do campo da Borborema e Brejo Paraibano vinculados ao Ensino Fundamental – anos iniciais.

2.15. O curso será desenvolvido mediante aulas presenciais teóricas, seminários, leituras, análise e produção de textos e cartas pedagógicas, atividades práticas nas salas de aula com os(as) aluno(as), colóquios para socialização de experiências vivenciadas durante o curso, visitas de intercâmbio para conhecimento de experiências exitosas em educação escolar e não escolar do campo brasileiro.

2.16. O curso terá, necessariamente, um caráter teórico-prático, ficando a cargo do(a) professor(a) de cada componente curricular adotar as estratégias didático-metodológicas mais apropriadas às abordagens sob sua responsabilidade, resguardada a qualidade do curso.

2.17. A bibliografia sugerida neste projeto poderá ser alterada pelo(a) professor(a), acrescentando ou substituindo, conforme seu domínio e experiência na área ou ainda de acordo com os procedimentos metodológicos adotados.

2.18. Para a obtenção do Certificado de conclusão do curso, exigir-se-á do cursista a integralização da totalidade dos cinco módulos referentes ao tempo na universidade e nas atividades práticas do tempo de universidade de acordo com o cronograma do curso.

2.19. Adicionalmente, exigir-se-á a escrita de cartas pedagógicas e livros paradidático/cartilhas cujo tema se enquadre nas áreas de estudo focalizadas durante o curso de aperfeiçoamento, em um prazo não superior a 02 (dois) meses após o término dos módulos do tempo universidade e atividade do tempo comunidade.

3. Solicitação de contratação da Fundação

3.1. A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar, a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto, proporcionando maior agilidade à execução.

3.2. De acordo com o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação:

"para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades".

3.3. Ocorre que a finalidade primeira da instituição é a oferta de ensino superior nas modalidades de graduação e pós-graduação, sempre no intuito de desenvolvimento, disseminação do saber e transformação social. Nesse sentido, a perspectiva do Projeto **"PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas" (Linha de Formação 1)** será promover a qualificação de educadores e educadoras em educação contextualizada na perspectiva da convivência com o semiárido brasileiro e em educação do Campo, contribuindo com a construção de uma compreensão da educação nas suas múltiplas implicações sociais, políticas, econômicas, culturais e ambientais na região, de forma a serem capazes de construir práticas educativas críticas e contextualizadas nesse âmbito.

3.4. De acordo com o art. 74, do Decreto nº 9.283/2018, temos:

Art. 74. Os acordos, os convênios e os contratos celebrados entre as ICT, as instituições de apoio, as agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos destinadas às atividades de pesquisa, cujos objetos sejam compatíveis com a finalidade da Lei nº 10.973, de 2004, poderão prever a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

3.5. Nesse sentido, a Fundação pode propor a destinação de até quinze por cento do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contratos.

3.6. Conforme proposta (documento sei 5758292) contida nos autos, a Fundação propôs um percentual de 10% do valor do projeto.

- Valor total do projeto: R\$ 144.000,00
- Valor proposto pela Fundação para o gerenciamento administrativo e financeiro: R\$ 13.090,91 (treze mil, noventa reais e noventa e um centavos).

3.7. Sendo assim, para comprovar o preço praticado no mercado, foram solicitadas a Fundação notas fiscais e/ou outros documentos que comprovassem o percentual praticado no mercado. Prontamente foram enviados comprovantes (documentos SEI 5850090 e 5850103) e, analisando-os, podemos atestar que o percentual proposto de 10% é o utilizado no mercado.

3.8. A Fundação de Apoio:

1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
2. É autorizada conforme Portaria Conjunta Nº 64, de 24 de maio de 2023 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Campina Grande–UFCG;
3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que a desabone; e
4. Não possui fins lucrativos.

4. Métodos e estratégias de avaliação

4.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo.

4.2. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será da Coordenadora do Projeto, a Professora Doutora Simone Vieira Batista, ou pessoa por ela expressamente indicada, a quem caberá relatar, ao final de cada etapa do projeto, a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar.

5. Das responsabilidades e encargos

5.1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

5.1.1. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;

5.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

5.1.3. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato. Assim, compete à UFCG avaliar as planilhas e atentar para que os pagamentos previstos à fundação de apoio somente se realizem a título de ressarcimento dos custos efetivamente experimentados, dentro do limite fixado por lei;

5.1.4. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;

5.1.5. Empreender efetivo acompanhamento do limite da carga horária assinalada a fim de garantir que as atividades regulares do docente não resem prejudicadas (documentos SEI 5657615; 5849604,);

5.1.6. Observar nos critérios de seleção, elegibilidade e pagamento de bolsas e outros valores, além da legislação aplicável, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ainda observando o disposto no art. 6º, §11, do Decreto nº 7.423/2010, segundo o qual, nos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio, a instituição apoiada deve fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

5.1.7. Atentar para a observância, no que couber:

a) da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que "dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências";

b) do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que "regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994";

c) da Resolução nº 05, de 12 de abril de 2022, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, que "disciplina o relacionamento entre a UFCG e Fundações de Apoio, estabelecendo os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros de Projetos Acadêmicos, de Ensino e Extensão, Projetos de Pesquisa, de Desenvolvimento Institucional e de estímulo à inovação".

5.1.8. Conforme art. 28 da Resolução nº 05/2022 do Colegiado Pleno da UFCG, fica vedada a concessão de bolsas:

5.1.8.1. a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

5.1.8.2. a concessão de bolsas a servidores, a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

5.1.8.3. a concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos, a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

5.1.8.4. a concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

5.1.8.5. a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Coordenador (Súmula Vinculante STF nº 13).

5.1.9. Compete à Administração da UFCG avaliar as planilhas e atentar para que os pagamentos previstos à fundação de apoio somente se realizem a título de ressarcimento dos custos efetivamente experimentados, dentro do limite fixado por lei.

5.2. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.2.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

5.2.2. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominiais em favor do beneficiário contratado;

5.2.3. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

- 5.2.4. Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- 5.2.5. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- 5.2.6. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 5.2.7. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- 5.2.8. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- 5.2.9. Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- 5.2.10. Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- 5.2.11. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241/2014;
- 5.2.12. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- 5.2.13. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas /contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- 5.2.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- 5.2.15. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- 5.2.16. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- 5.2.17. Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- 5.2.18. Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424 /2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- 5.2.19. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- 5.2.20. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

5.2.21. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

5.2.22. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

6. Da finalidade de execução do projeto

6.1. O Projeto “**PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - Curso de Aperfeiçoamento - Currículo e Práticas Pedagógicas nas Escolas Multisseriadas**” (Linha de Formação 1), a ser desenvolvido pela Universidade Federal de Campina Grande, tem por fim uma atividade de Formação Continuada para professoras e professores da Educação Básica que atuam nas escolas públicas do campo no território da Borborema e Brejo Paraibanos.

7. Dos valores estimados para execução

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ R\$ 130.909,09 (cento e trinta mil, novecentos e nove reais e nove centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 13.090,91 (Treze mil, noventa reais e noventa e um centavos) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

8. Do detalhamento dos serviços e da gestão

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
	DIÁRIAS	
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 23.000,00
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$ 2.795,00
	BOLSAS	
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$

33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$

33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$ 1.500,00
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 23.500,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 11.600,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$ 25.000,00
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$

33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 17.000,00
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$

33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$ 2.540,00
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 10.000,00
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$ 5.000,00
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 8.974,09
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFCG	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
2. CAPITAL		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$

44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$

44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
TOTAL		R\$ 130.909,09

8.3. Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

1. **Serviços gráficos e Editoriais:** contratação de editora para elaboração, formatação e publicação de e-book resultado dos trabalhos acadêmicos produzidos no projeto.
2. **Pagamentos de diárias:** serão 77 diárias para deslocamento para atividades de acompanhamento do Tempo Comunidade, para atividades de reuniões técnicas e/ou participação em eventos nos municípios. Poderão receber os(as) docentes e tutores do projeto. O valor para cada diária será de R\$ 335,00.
3. **Passagens e despesas com locomoção:** Locação de Carros, vans, micro-ônibus e ônibus.
4. **Pagamento de bolsas:** Não se aplica
5. **Gêneros de alimentação:** Alimentação para 120 cursistas em diferentes atividades de campo;
6. **Material de expediente:** Serão aproximadamente 12 (doze) Kits de Material de escritório, com resmas de papel, canetas, lápis, grampo, fita colante etc.;
7. **Outros Materiais de Consumo:** Serão aproximadamente 150 Kits de materiais para evento, com bolsa de pano, camisa, bloco de notas, caneta, copo e crachá;
8. **Locação de meios de transportes:** Aproximadamente 30 locações de automóvel (carro baixo, vans, ônibus) para acompanhamento do Tempo Comunidade, reuniões e eventos por parte dos(das) docentes e tutores;
9. **Serviços de cópias e reprodução de documentos:** Reprografia de material para uso administrativo e didático, aproximadamente 2000 unidades;
10. **Custos Operacionais da Fundação de Apoio:** valor destinado para a contratação da fundação.

8.4. O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

9. Do detalhamento do custo operacional

9.1. O custo operacional a ser pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada nos autos (documento SEI 5758292), é de R\$13.090,91 (treze mil, noventa reais e noventa e um centavos), montante esse que se encontra detalhado no documento SEI 5577704.

10. Da quantidade de pessoal vinculado

10.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 12 (doze), a saber:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Simone Vieira Batista	031.999.844-44	UAEDU/CH/UFCG	COORDENADORA
	373.517.964-		

José Luiz Ferreira	91	UAEDU/CH/UFCG	FORMADOR
Rute Pereira Alves de Araujo	032.124.954-21	UAEDU/CH/UFCG	PROF ^a CONTEUDISTA
Joedson Brito dos Santos	986.888.205-20	UAEDU/CH/UFCG	PROF ^o FORMADOR
Silvana Eloisa da Silva Ribeiro	675.729.364-15	UAEDU/CH/UFCG	PROF ^a FORMADORA
Ivanalda Dantas Nobrega Di Lorenzo	918.249.404-59	UAG/CH/UFCG	PROF ^a FORMADORA
Rayffi Gumerindo Pereira de Souza	090.882.124-73	UAEB/CAp/UFCG	PROF ^o FORMADOR
Aparecida Carneiro Pires	885.486.191-04	UAEDU/CH/UFCG	PROF ^a FORMADORA
Wanessa Maciel Ferreira Lacerda	082.369.994-32	UAEB/CAp/UFCG	PROF ^a FORMADORA
Ângela Cristina Alves Albino	024.117.934-30	DCFS/CCA/UFPB	PROF ^a FORMADORA
Cristina Aparecida Barbosa de Lima	068.615.464-96	SEDUC REMÍGIO - ECIT	SUPERVISORA
Eduardo Jorge Lopes da Silva	840.901.704-00	UFPB	PROF ^o FORMADOR

10.2. Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 9 (dezenove) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber: os 9 primeiros nomes acima referidos.

10.3. A autorização dos participantes do projeto, emitida por suas chefias imediatas, está contida nos documentos SEI 5756221, 5849537, 5852808.

11. Do cronograma físico-financeiro

11.1. As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA /FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qtd.	Início	Término	Data	valor
1	Formação continuada de 120 professores de escolas do campo da rede básica da Paraíba.	O curso será realizado em regime de alternância e as atividades propostas serão divididas em dois tempos, a saber: tempo universidade (TU) e tempo comunidade (TC). As atividades realizadas em cada módulo do TU serão alteradas por atividades do TC. Participação em Eventos	-----	-----	Set.25	Ago. 26	Mai 25	R\$ 144.000,00

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SEI nº 170, de 15 de setembro de 2025.

SIMONE VIEIRA BATISTA

Demandante/Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria SEI nº 170, de 15 de setembro de 2025

JOSE LUIZ FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Portaria SEI nº 170, de 15 de setembro de 2025

ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS

Coordenadora da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 31/10/2025 às 10:45:13.